



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC AO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 2008.**

Inclua-se linha pontilhada, seguida da rubrica “NR”, após a alteração proposta pelo art. 2º do projeto em epígrafe ao art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 2007.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente